



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25.PE.021/2022-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022
PROCESSO Nº 1142/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, conforme especificações e definições mínimas constantes no termo de referência, anexo I, do edital, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ E A EMPRESA FRANCISCO DE ASSIS P. PORTILHO COMERCIO.

Por este Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, com sede à Av. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade nº 6200730 SSP/PA, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a empresa **FRANCISCO DE ASSIS P. PORTILHO COMERCIO**, estabelecida na Tv. Dom Romualdo de Seixas, Nº 358, bairro Centro, CEP: 68.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.797.900/0001-25 e com Inscrição Estadual nº. 15.232.763-0, neste ato representado pelo **Sr. Francisco de Assis Pompeu Portilho**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 3740843 PC/PA e do CPF nº. 512.322.942-68, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA**, conforme especificações e definições mínimas constantes neste Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:

3.1.

FRANCISCO DE ASSIS PORTILHO COMÉRCIO CNPJ: 05.797.900/0001-25						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
3	ADAPTADOR PCI EXPRESS WIRELESS – GIGABIT 10/100/1000	TP-LINK	unidade	8	R\$ 100,93	R\$ 807,44

4	ADAPTADOR CONVERSOR DE VÍDEO HDMI-MACHO X VGA-FEMEA, RESOLUÇÃO ATÉ: 720P / 1080I / 1080P, SAÍDA DE FONTE DE ÁUDIO: 3.5 TOMADA DE ÁUDIO PARA R+L, ENTRADA HDMI MACHO "TIPO A", SAÍDA VGA + ÁUDIO	LEIN-GTS	unidade	10	R\$ 24,97	R\$ 249,70
5	ADAPTADOR CONVERSOR DE VÍDEO ADAPTADOR HDMI FEMEA X VGA MACHO, RESOLUÇÃO ATÉ: 720P / 1080I / 1080P	LEIN-GTS	unidade	10	R\$ 30,97	R\$ 309,70
6	FONES DE OUVIDO ESTÉREO PARA CANCELAMENTO DE RUÍDO COM ALTA QUALIDADE DE VOZ E ÁUDIO, AURICULARES EMBORRACHADOS E MACIOS, PLUG P2 3.5MM, FREQUÊNCIA: 20HZ ~ 20000KHZ, SENSIBILIDADE: 105DB +/- 3DB, IMPEDÂNCIA: 32OHMS, POTÊNCIA: 30MW	MULTILASER	unidade	13	R\$ 17,99	R\$ 233,87
7	TECLADO TIPO MEMBRANA COM 107 TECLAS, CONEXÃO USB, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, COMPRIMENTO DO CABO: 1.8M, PADRÃO ABNT2	BRIGTH	unidade	40	R\$ 27,49	R\$ 1.099,60
8	MOUSE ÓPTICO COM FIO 1200DPI PLUG & PLAY USB 2.0, COMPRIMENTO DO CABO 1.5 METROS, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: PLÁSTICO	BRIGTH	unidade	40	R\$ 7,29	R\$ 291,60

10	FONTE 500W REAIS, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS WHITE, PFC ATIVO, TIPO: ATX12V / EPS12V, VOLTAGEM: BIVOLT (127 / 220V), MTBF: 100.000 HORAS, FAN: 120 MM, CONEXÕES 1X 24 PINOS ATX, 1X 4 +4 PIN EPS12V, 2X 6 +2 PIN PCI-E, 6X SATA, 3X MOLEX	HOOPS ON	unidade	50	R\$ 174,99	R\$ 8.749,50
11	FONTE 400W, PFC ATIVO, VERSÃO: ATX 12V 2.3, CHAVE LIGA/DESLIGA, VOLTAGEM COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA (AUTO RANGE): 100~240V, FREQUÊNCIA: 50~60HZ, EFICIÊNCIA: 85%, PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO CIRCUITO: OVP/ SCP/ OPP/ UVP/ OCP, MTBF: 100.000 HORAS (25° C), REFRIGERAÇÃO: VENTONHA 120 MM	HOOPS ON	unidade	60	R\$ 204,09	R\$ 12.245,40
12	FONTE 300W, TENSÃO DE ENTRADA: 115/230V, FREQUÊNCIA: 50HZ-60HZ, FAN: 120MM	HOOPS ON	unidade	88	R\$ 106,83	R\$ 9.401,04
13	CABO DE FORÇA COM 1.8 METROS DE COMPRIMENTO, TIPO: TRIPOLAR, NORMA DO INMETRO: NBR14136, PADRÃO NOBO TOMADA DE 3 PINOS, COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO	HOOPS ON	unidade	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
14	CABO DE FORÇA COM 5 METROS DE COMPRIMENTO, TIPO: TRIPOLAR, NORMA DO INMETRO: NBR14136, PADRÃO NOBO TOMADA DE 3 PINOS, COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO	HOOPS ON	unidade	33	R\$ 45,00	R\$ 1.485,00

15	SSD EXTERNO – TIPO PORTÁTIL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 480GB, INTERFACE USB 3.0, DISCO RÍGIDO EXTERNO COM INTERFACE: SATA 6.0 GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA: 500 MB/S, APARELHOS COMPATÍVEIS DESKTOP, NOTEBOOK.	HOOPS ON	unidade	63	R\$ 369,99	R\$ 23.309,37
17	CABO DE FORÇA PADRÃO NOVO 10A MIN. 1,5 MTS	HOOPS ON	unidade	8	R\$ 23,00	R\$ 184,00
18	CABO IMPRESSORA, TIPO: USB AM/BM, COMPRIMENTO: 1.8 METROS, VERSÃO: 2.0, FILTRO CONTRA OSCILAÇÕES E INTERFERÊNCIAS	BRIGTH	unidade	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
20	CABO IMPRESSORA, TIPO: USB AM/BM, COMPRIMENTO: 5 METROS, VERSÃO: 2.0, FILTRO CONTRA OSCILAÇÕES E INTERFERÊNCIAS	BRIGTH	unidade	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
22	CABO HDMI MÍN. 2 METROS; – SRGB; – YCBCR – 4:2:2/4:4:4; – ÁUDIO 24BIT, 192KHZ, 8 CANAIS LPCM	LEIN-GTS	unidade	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
23	CABO HDMI VERSÃO 2.0 COM 5 METROS DE COMPRIMENTO DE ALTA RESOLUÇÃO FULL HD E 4K, LARGURA DE BANDA DE 18GBITS POR SEGUNDO E FIDELIDADE DE ÁUDIO COM FREQUÊNCIA DA AMOSTRAGEM DE ATÉ 1536KHZ, 4 CANAIS DE VÍDEO SIMULTÂNEOS E 2 CANAIS DE VÍDEO SIMULTÂNEOS (DUAL VIEW)	LEIN-GTS	unidade	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00

24	CABO HDMI VERSÃO 2.0 COM 10 METROS DE COMPRIMENTO DE ALTA RESOLUÇÃO FULL HD E 4K, LARGURA DE BANDA DE 18GBITS POR SEGUNDO E FIDELIDADE DE ÁUDIO COM FREQUÊNCIA DA AMOSTRAGEM DE ATÉ 1536KHZ, 4 CANAIS DE VÍDEO SIMULTÂNEOS E 2 CANAIS DE VÍDEO SIMULTÂNEOS (DUAL VIEW)	LEIN-GTS	unidade	10	R\$ 90,02	R\$ 900,20
26	CABO VGA COM QUALIDADE FULL HD, MEDINDO 1.5 METROS DE COMPRIMENTO, REVESTIDO EM BORRACHA REFORÇADA DE ALTA RESISTÊNCIA, VELOCIDADE MÁXIMA DE TRANSIÇÃO DE 5GBPS, TRANSMISSÃO DO SINAL FEITA SEM PERDA DE QUALIDADE	LEIN-GTS	unidade	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
27	CABO VGA COM QUALIDADE FULL HD, MEDINDO 5 METROS DE COMPRIMENTO, REVESTIDO EM BORRACHA REFORÇADA DE ALTA RESISTÊNCIA, VELOCIDADE MÁXIMA DE TRANSIÇÃO DE 5GBPS, TRANSMISSÃO DO SINAL FEITA SEM PERDA DE QUALIDADE	LEIN-GTS	unidade	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00

28	CABO VGA COM QUALIDADE FULL HD, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, REVESTIDO EM BORRACHA REFORÇADA DE ALTA RESISTÊNCIA, VELOCIDADE MÁXIMA DE TRANSIÇÃO DE 5GBPS, TRANSMISSÃO DO SINAL FEITA SEM PERDA DE QUALIDADE	LEIN-GTS	unidade	8	R\$ 57,84	R\$ 462,72
29	CABO SERIAL SATA, COMPRIMENTO DO CABO: 30 CM, TRAVA: 90 GRAUS, CABO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS COM TRAVA	MULTILASER	unidade	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
30	CARTELA COM 5 PILHAS BATERIAS CR2032, APROVADA PELO INMETRO: SIM, VOLTAGEM: 3V, CAPACIDADE DE CARGA: MÁX. 210 MAH – MATERIAL: LITHIUM – ESPESSURA: 3mm	ELGIN	unidade	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
33	SSD 240GB, SATA III, LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 350MB/S, APARELHOS COMPATÍVEIS DESKTOP, NOTEBOOK.	HOOPS ON	unidade	70	R\$ 234,00	R\$ 16.380,00
36	DISCO RÍGIDO (HD) – INTERFACE: SATA 6 GB/S – CAPACIDADE: 500 GB – FORM FACTOR: 3.5-INCH – ROHS COMPLIANT – CACHE: 64MB – ROTAÇÃO: 7200 RPM – BUFFER PARA HOST: 6 GB/S	SEAGATE	unidade	5	R\$ 233,00	R\$ 1.165,00

39	HD EXTERNO DE 1TB TIPO PORTÁTIL, HD CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1TB, INTERFACE USB 3.0, DISCO RÍGIDO EXTERNO COM INTERFACE: SATA 6.0 GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA: 500 MB/S, APARELHOS COMPATÍVEIS DESKTOP, NOTEBOOK.	SEAGATE	unidade	10	R\$ 395,99	R\$ 3.959,90
40	FILTRO DE LINHA DE 5 TOMADAS, 127V E 220V (BIVOLT) 10ª E CHAVE DISJUNTORA, COMPRIMENTO DE 1,5M, TOMADA PADRÃO NBR 14136.	QUALITRONIX	unidade	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
42	MEMÓRIA RAM DDR4 - CAPACIDADES DE MÓDULO: 4GB VELOCIDADE: 2666MHZ, - LATÊNCIAS: 15	HOOPSON	unidade	5	R\$ 116,99	R\$ 584,95
45	PEN DRIVE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB, INTERFACE DE HARDWARE 3.0, DDR3 SDRAM, PADRÃO DE CONEXÃO SEM FIO 802.11ª	MULTILASER	unidade	8	R\$ 50,99	R\$ 407,92
46	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 PC MEMÓRIA RAM 8GB (1X8GB), TIPO: DDR3, VELOCIDADE DO CLOCK: 1600MHZ, TENSÃO: 1.5V	HOOPSON	unidade	14	R\$ 186,99	R\$ 2.617,86
47	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 PC MEMÓRIA RAM 8GB (1X8GB), TIPO: DDR4, FORMATO: DIMM, VELOCIDADE DO CLOCK: 2400MHZ, TENSÃO: 1.5V, CONFIGURAÇÃO: DUAL / QUAD CHANNEL, COM DISSIPADOR DE CALOR	HOOPSON	unidade	40	R\$ 305,00	R\$ 12.200,00

50	EMENDA RJ45 FÊMEA X FÊMEA – EXTENSÃO CABO DE REDE PONTO A PONTO CARACTERÍSTICAS: ADAPTADOR QUE POSSIBILITA A EMENDA DE 2 CABOS DE REDE, UTILIZÁVEL PARA EMENDAR CABOS DE REDE, COMPACTO, RESISTENTE E DE QUALIDADE, CONEXÃO: RJ45, TERMINAIS: 8 VIAS, CONEXÃO: FÊMEA X FÊMEA, TAMANHO: 3,5 X 2 CM, PADRÃO: 568.	FORTRE K	unidade	12	R\$ 7,35	R\$ 88,20
52	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DCP 7065 DN	BY QUALY	unidade	100	R\$ 37,84	R\$ 3.784,00
54	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DCP L2540 DW	BY QUALY	unidade	10	R\$ 53,74	R\$ 537,40
55	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DCP L5652 DN.	BY QUALY	unidade	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
62	CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP 8085 DN.	EVOLUT	unidade	200	R\$ 30,99	R\$ 6.198,00
63	CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP L2540 DW	EVOLUT	unidade	20	R\$ 44,98	R\$ 899,60
64	CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP L5652 DN.	EVOLUT	unidade	50	R\$ 104,98	R\$ 5.249,00
66	CARTUCHO DE TONER BROTHER HL1212W	EVOLUT	unidade	30	R\$ 29,84	R\$ 895,20
68	CARTUCHO DE TONER BROTHER MFC L6705 DW	EVOLUT	unidade	40	R\$ 118,98	R\$ 4.759,20
72	ROLO DE PRESSÃO BROTHER DCP 7065 DN	BY QUALY	unidade	135	R\$ 70,13	R\$ 9.467,55
86	UNIDADE FUSORA BROTHER HL1212W	BROTHER	unidade	15	R\$ 660,29	R\$ 9.904,35
92	REFIL PARA IMPRESSORA ECOTANK DO TIPO: EPSON COR: YELLOW T544 65 ML	EPSON	unidade	200	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
94	CARTUCHO DE TONER DA HP DESKJET 2136	EVOLUT	unidade	75	R\$ 170,00	R\$ 12.750,00

98	CARTUCHO DE TONER DA HP LASERJET PRO M 203 DW	EVOLUT	unidade	70	R\$ 49,96	R\$ 3.497,20
100	REFIL DE TONER 1KG HP – UNIVERSAL	EVOLUT	unidade	105	R\$ 39,99	R\$ 4.198,95
TOTAL						R\$ 171.098,32

3.2. O valor global para o objeto ora contratado importa em **R\$ 171.098,32 (cento e setenta e um mil e noventa e oito reais e trinta e dois).**

CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

4.2. Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir os objetos licitados.

4.3. Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem o devido documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do **Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022 – PMC**, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:

6.1.1. Receber o produto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

6.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

6.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da secretaria;

6.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

6.2.4. A PMC designará o fiscal do contrato e ficará responsável pela supervisão.

6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato;

6.2.6. Fornecer a **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;

6.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

6.2.8. Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

7.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;

7.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do produto;

7.2.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **PMC**, nem poderá onerar o produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;

7.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

7.2.7. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

7.2.8. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.2.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

7.2.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.2.12.1. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.2.13.2. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade

da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

8.2. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3. Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada a trocar, conforme TERMO DE REFERÊNCIA o produto que vier a ser recusado, de acordo com o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4. Concluindo que o objeto licitado fornecido é de baixa qualidade, poderá a PMC aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

9.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 3.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos produtos tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

9.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DECIMA – DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:

10.1. Da Supervisão:

10.1.1. CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ.

10.2. Da Atestação das Aquisições:

10.2.1. FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Prefeitura Municipal de Cametá para o exercício de 2022, como a seguir especificado:

Classificação Institucional: 02 GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional: 04.122.0052.2003.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Classificação Institucional: 02 GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional: 04.122.0059.2004.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Classificação Institucional: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Funcional: 04 122 0052 2006 0000 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Classificação Institucional: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Funcional: 04 122 0052 2007 0000 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Classificação Institucional: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Classificação Funcional: 04 031 0161 2250 0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Classificação Institucional: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Classificação Funcional: 04 122 0052 2011 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Classificação Institucional: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Classificação Funcional: 04 121 0052 2015 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Classificação Institucional: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Classificação Funcional: 04 121 0052 2016 0000 – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Classificação Institucional: 11 DEPARTAMENTO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMUTT

Classificação Funcional: 26 122 0052 2155 0000 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DMUTT

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Classificação Institucional: 9 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Classificação Funcional: 17 122 0052 2159 0000 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.2. Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do presente ajuste é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

12.2. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita após ao recebimento da Nota de Empenho, conforme prazo de entrega, sob pena de multa, atendido o **estipulado nas Clausulas Segunda e Terceira** deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais contratados.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A **CONTRATANTE**, conforme os **itens do Termo de referência**, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício desse direito.

15.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

15.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

15.2.2. Conferir se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

15.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminados na proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

15.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não manter a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

16.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.3.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.3.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. É competente o foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Cametá, 06 de Setembro de 2022.

VICTOR CORREA CASSIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS P. PORTILHO COMERCIO
CNPJ: 05.797.900/0001-25
Francisco de Assis Pompeu Portilho
CPF: 512.322.942-68
CONTRATADO